

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9613/2024

Município de Tramandaí/RS

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de 01 (um) reboque para embarcação do Pelotão Ambiental da Brigada Militar de Tramandaí - PATRAM.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de 01 (um) reboque para embarcação do Pelotão Ambiental da Brigada Militar de Tramandaí – PATRAM.

1.1. O bem objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

Item	Descrição objeto	Quantidade	Valor estimado
01	Reboque para embarcação , novo, 0km, contendo as seguintes especificações mínimas: medidas de 6,5 metros de comprimento por 1,20 metros de largura, chassi confeccionado em viga de aço perfil U, com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva, na cor preta, PBT 500 kg, para –lamas em aço, guincho frontal, rolo guia, berço revestido com carpete, apoio de proa/bico, gancho para amarração, rodas e pneus aro “13” com estepe nas mesmas medidas, rolamentos e cubos de roda blindado, lanternas em led, faixas refletivas, elétrica completa incluído tomada para engate, engate de reboque com trava, suporte para descanso e emplacamento.	01 un.	R\$ 8.603,50
Valor total			R\$ 8.603,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contatos da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133; de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de reboque para embarcação do Pelotão Ambiental da Brigada Militar de Tramandaí - PATRAM, afim de ser usado nas fiscalizações rotineiras de áreas potencialmente sensíveis à degradação ambiental, apoio aos órgãos congêneres e cumprimento de diligências requisitadas pelas autoridades judiciais (SEMA, SMMA, MO, ICMBio, IBAMA, PF, MPF e Marinha do Brasil), além da realização de ações e operações de policiamento ambiental de rotina do Comando Ambiental da Brigada Militar com vistas à manutenção da ordem pública ambiental, através de atuação preventiva e resgate em áreas alagadas.

A referida aquisição se faz necessária e urgente para substituição em embarcação já existente no Pelotão, cujo reboque apresenta problemas de alto custo, sendo inviável para manutenção, o que impossibilita, portanto, a utilização do mesmo, conforme projeto 005/4ºPEL/2ªCIA/1ºBABM/2023, encaminhado através do ofício nº 176/2023, ao Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, onde o referido conselho aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para aquisição do bem, conforme Resolução CONDEMA nº 12/2023.

Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, considerando o baixo valor e a baixa complexidade da contratação, tendo como base este documento de formalização de demanda, nos termos do artigo 72 inc. I e artigo 75 inc. II da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reboque para embarcação da PATRAM, com principal objetivo de o Pelotão conseguir atender suas demandas, com destaque na segurança dos policiais militares ambientais, chegando a lugares de difícil acesso nos rios e estuários, proporcionando uma fiscalização ambiental dos mananciais de forma inibir a pesca e caça ilegal e realizar o combate do abigeato, visando proteger a comunidade e o meio ambiente.

Desenvolver ações de polícia ostensiva de proteção ambiental aquático, da segurança das propriedades ribeirinhas aos cursos d'água, em apoio com Órgãos não Governamentais e Governamentais, com intuito de preservar o meio ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição do bem conforme características e especificações, citado no item 1.1. deste documento.

O reboque deverá ser entregue emplacado em nome desta Municipalidade, devendo o Município de Tramandaí/RS ser o primeiro proprietário (CNPJ: 88.771.001/0001-80).

O prazo mínimo de garantia contra defeitos é de 6 meses, contado a partir da data de entrega/recebimento definitivo.

A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, peças e componentes.

O prazo para correção de defeitos de garantia e substituição de peças/componentes defeituosos é de, no máximo, 30 dias.

Todas as despesas com reparos cobertos pela garantia, exceto os resultantes de mau uso, serão de responsabilidade do fornecedor.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75º, inciso II e VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- Documentos do representante legal;
- Documento que comprova a inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica (expedida pela receita federal);
- Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos;

- Certidão negativa de débitos do INSS;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Certidão negativa de débitos Municipais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias após a solicitação mediante envio de nota de empenho, que será enviada ao e-mail informado na proposta de preços da empresa vencedora.

5.2. A entrega será junto à Brigada Militar – CABM – 1º Batalhão Ambiental, 4º Pelotão de Polícia de Ambiental de Tramandaí, situada na Avenida Emancipação, nº 1945, bairro Centro, Tramandaí/RS.

5.3. Realizar agendamento prévio para entrega, com Juarez Matias 1º Tenente Comandante do Pelotão, pelo telefone (51)36641-4620 ou (51)99607-9692, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

5.4. A contratada se responsabilizará com todas as despesas de carga, descarga e frete relacionadas à entrega do produto e encargos trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.157/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tramandaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

Gestor do Contrato: Cargo em Comissão, Eduarda Machado Kras – Mat: 15904.

Fiscal administrativo: Oficial Administrativo, José Fernando dos Santos – Mat: 1970.

Fiscal Técnico: Engenheiro Mecânico, Bruno Rissotto Banaletti – CREA RS239189.

7.1. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.603,50 (oito mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, e foram obtidas por meio de pesquisa efetuada pelo setor de compras desta municipalidade, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.157/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tramandaí, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, considerando que tal despesa ocorrerá com recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente, com aprovação do Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, conforme ata nº 07/2023 e resolução nº 12/2023.

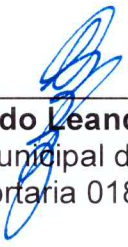
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

19 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

190218.541.0189.1998 – Manutenção Fundo do Meio Ambiente

34490520000000 – Equipamentos e Material Permanente - 7794

Tramandaí/RS, 06 de março de 2024.



Fernando Leandro Borges
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 018/2024